



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
EDITAL CES/RS Nº 002/2026**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS ELEITORES/CANDIDATOS PARA O PROCESSO
DE RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL – CES/RS – PARA O MANDATO 2024/2028**

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – nos termos da Lei Estadual nº 10.097/94, alterada pela Lei estadual nº 15.971, de 07 de julho de 2023, e em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 16 de novembro de 2023, faz a presente **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES ELEITORAS/CANDIDATAS**, que deverão participar do processo de eleição das entidades e movimentos sociais de usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos profissionais de saúde, para recomposição de vagas abertas nestes segmentos, para a continuidade do Mandato 2024/2028, cuja nominata segue:

Segmento Usuário – Categoria Entidade ou movimento estudantil

- a) União Estadual dos Estudantes – UEE

Segmento Usuário – Categoria Entidade ou movimento social LGBTQIA+:

- b) Ong Outra Visão
- c) Ong SOMOS

Segmento Usuário – Categoria Entidade ou movimento de representação indígena

- d) Arpin - Sul

Segmento Trabalhador em Saúde – Categoria Entidades representativas de profissionais em saúde de nível superior na área da saúde:

- e) Sindicato dos Odontologistas no Estado do RS (SOERGS);
- f) Sindicato Médico do Rio Grande do Sul – SIMERS;
- g) Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF 2ª Região.

Em atenção ao artigo 10 do Edital n. 01/2026, **COMUNICAMOS que as pessoas representantes indicadas pelas entidades supracitadas deverão participar do processo de eleição, que será realizado na data de 20 de agosto de 2026, às 09h, na sede do CES/RS, localizada na Av. Borges de Medeiros, 521,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

mezanino, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, munidos de documento de identificação e ofício da entidade que o indicou para participar do pleito, ou do formulário enviado no momento do credenciamento da entidade/movimento social.

O processo eleitoral será regido pelas regras a seguir dispostas:

Da votação e da apuração

***Art. 10** – As fases do processo para preenchimento das vagas das entidades e movimentos sociais, serão realizadas conforme cronograma constante no anexo 3 deste Edital, sendo o dia da eleição dividido em duas etapas:*

I – Por acordo entre as candidaturas, por subsegmento, estabelecendo-se o ordenamento da entidade titular e das entidades suplentes, conforme pactuação.

II – Não havendo acordo, a votação transcorrerá através de voto secreto, por todo o segmento, sendo estabelecido, a partir do número de votos, o ordenamento da entidade ou movimento social titular e suplente.

a) A etapa do inciso I ocorrerá das 9h às 12h;

b) A etapa do inciso II ocorrerá a partir das 14h, sendo possível antecipação por manifestação unânime de todas as entidades e movimentos sociais participantes do pleito.

***Parágrafo Único** – O local das eleições será divulgado na data da publicação da homologação das entidades e movimentos sociais credenciados, de acordo com cronograma previsto no anexo 3 deste Edital.*

***Art. 11** – Cada entidade ou movimento social terá direito a um voto.*

§ 1º – Na ocasião do credenciamento a entidade ou movimento social deverá indicar o seu eleitor titular e respectivo suplente em atenção ao anexo I deste Edital.

§ 2º – Na ausência do eleitor titular a votação será realizada pelo eleitor suplente.

***Art. 12** – Não havendo inscrições em um determinado subsegmento, será convocada uma reunião junto ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul para deliberar sobre a redistribuição das vagas pelo segmento correspondente.*

[...]

Das disposições finais

***Art. 19** – As regras que porventura não constem neste Edital serão as constantes no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e no Regulamento Eleitoral.*

***Art. 20** – Informações acerca do processo Eleitoral e deste Edital serão prestadas pela Comissão Eleitoral.*

***Art. 21** – Demais informações sobre o processo de credenciamento e eleições serão publicadas no sítio eletrônico do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.*

***Art. 22** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Porto Alegre, 13 de agosto de 2026.

A handwritten signature in blue ink, belonging to Inara Beatriz Amaral Ruas. The signature is stylized and cursive.

Inara Beatriz Amaral Ruas

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS